

02-01-11

1995

PORTARIA CONJUNTA Nº 01/94

PORTARIA Nº 01/94 da 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

Os Doutores RICARDO MAIR ANAFE e ALBERTO GENTIL DE ALMEIDA PEDROSO NETO, respectivamente, Juizes de Direito da 1ª e 2ª Varas de Registros Públicos da Comarca da Capital do Estado de São Paulo. USANDO das atribuições - que lhes são conferidas por lei, na qualidade de Corregedores Permanentes dos Cartórios de: Registro de Imóveis, Protesto de Letras e Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas; Tabelionatos da Comarca da Capital, Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos e Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais sujeitos a Corregedoria Permanente da 2ª Vara de Registros Públicos; Considerando o disposto na Lei 8.935 de 18 de novembro de 1994, que regulamentou o art. 236 da Constituição da República; Considerando especialmente o disposto no art. 20 da mencionada lei; RESOLVEM: 1. DETERMINAR aos serventuários que encaminhem até o dia 15/01/95, ao respectivo Corregedor Permanente, quadro de auxiliares e escreventes discriminando optantes e não optantes, e dentre eles quais são os autORIZADOS e a que atos. 2. Sempre que houver contratação de escrevente dever-se-a comunicar o fato incontinentemente, ao respectivo Corregedor Permanente informando-se a respectiva autorização ou substituição, sem prejuízo de identificação a Egrégia Corregedoria Geral da Justiça; Registre-se. Comunique-se a E. Corregedoria Geral da Justiça. CUMPRA-SE. Dada e passada nesta Capital do Estado de São Paulo, aos 28 de dezembro de 1994.